



EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE E CULTURA

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade e Cultura – PPGSC da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições, conforme Regimento do Programa e considerando os termos da Resolução CEPEX Nº 035/2015, de 04 de novembro de 2015, torna pública à comunidade acadêmica a abertura do processo de inscrição e seleção para bolsistas de Mestrado.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Poderão inscrever-se como candidatos os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade e Cultura UESPI.
- 1.2. A disponibilidade de bolsas para atendimento aos alunos classificados do Mestrado Acadêmico Interdisciplinar em Sociedade e Cultura está condicionada à demanda das agências de fomento CAPES e FAPEPI, bem como da UESPI.
- 1.3. O número de bolsas, os valores estipulados, as modalidades e as eventuais renovações estão condicionados à concessão de quotas pelas agências de fomento.
- 1.4. O(a) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGSC/UESPI, em obediências às determinações do Regimento deste PPGSC e da Resolução CEPEX Nº 035/2015, de 04 de novembro de 2015.
- 1.5. O(a) estudante bolsista é obrigado(a) a preencher os relatórios exigidos pelas agências de fomento e pelo Programa, bem como obter desempenho satisfatório nas disciplinas e estudos para fazer jus à manutenção da bolsa.
- 1.6. Nenhum estudante poderá participar do processo de seleção se houver qualquer pendência documental junto ao PPGSC.

2. **DA INSCRIÇÃO** As inscrições deverão ser enviadas dentro dos prazos estipulados no cronograma deste edital para o e-mail ppgsc@prop.uespi.br com o assunto “INSCRIÇÃO BOLSA MESTRADO”.

2.2. Os documentos para inscrição deverão ser enviados em PDF, arquivo único, obedecendo a seguinte sequência:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia de RG;
- c) Cópia do CPF;



EDITAL PPGSC/PROP/UESPI Nº 06/2022

- d) Comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral, (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Comprovante de residência.
- f) Comprovante de Matrícula.
- g) Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (Anexo II).

3.1. As cotas de bolsas serão distribuídas considerando o critério paritário; sendo 50% das cotas existentes para a linha Trabalho, Educação e Mundo Rural e 50% para a linha Sociedade e Relações Etnico Raciais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

A distribuição das cotas de bolsas levará em consideração os seguintes critérios de ordem de classificação:

- a) Estar regularmente matriculado no PPGSC da UESPI;
- b) Ser ingressante via acesso afirmativo (negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência);
- c) Ordem de classificação obtida na seleção para ingresso no Programa, para candidatos aprovados via acesso afirmativo e ampla concorrência;
- d) Não possuir vínculo empregatício.

5.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele:

- a) Que tiver obtido a maior nota final na seleção para ingresso no PPGSC;
- b) Residir fora da Capital.

6 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. O Resultado Final será publicizado no site da Instituição e/ou do PPGSC/UESPI conforme cronograma, por meio de uma lista contendo os nomes dos candidatos em ordem de classificação.

6.2. Em caso de eventuais recursos, estes deverão ser interpostos à Comissão de bolsas do Programa, conforme o cronograma a seguir.



7 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	06/04/2022
Interposição de recursos contra o Edital	07/04/2022
Resultado da Interposição de Recurso	08/04/2022
Inscrições	11 a 13/04/2022
Avaliação documental pela Comissão de bolsas	14 a 18/04/2022
Resultado Preliminar	18/04/2022
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	19/04/2022
Resultado dos recursos e Resultado Final	20/04/2022

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Comissão de Bolsas reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas normas que disciplinam este Edital.

Profa. Dra. Cristiana Costa da Rocha
Coordenadora do PPGSC

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP



EDITAL PPGSC/PROP/UESPI Nº 06/2022

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome Completo:			
RG:	Órg. Emissor/UF:	Data de emissão:	
CPF:	Sexo:	Data de nascimento:	
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
E-mail:		Telefone: ()	
ESTRANGEIROS			
Nº Passaporte:	Tipo de Visto:	País:	
DADOS DE RESIDENCIAIS			
Endereço:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
DADOS BANCÁRIOS			
Instituição: 001 - Banco do Brasil	Agência:	Conta Corrente:	
DADOS ACADÊMICOS			
Nº de Matrícula:	Orientador(a):		
Título da Dissertação:			

Assinatura do Candidato

_____, ____ de Abril de 2022
Cidade/UF



EDITAL PPGSC/PROP/UESPI Nº 06/2022

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Nome do Candidato), (nacionalidade), RG n ° _____ Órgão Emissor ____ UF ____ e CPF n° _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, etc) _____, N° _____, bairro _____, no município de _____, Estado do _____, regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade e Cultura da Universidade Estadual do Piauí, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, que não recebo bolsa ou qualquer modalidade de auxílio, de agência de fomento pública nacional e concordo com as normas do Edital EDITAL PPGSC/PROP/UESPI Nº 01/2022, previstas para a obtenção da bolsa, e, assumo o COMPROMISSO de me dedicar às atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado. Declaro, outrossim, que a veracidade e integridade dos dados declarados são de minha inteira responsabilidade e que tenho conhecimento de que a prestação de informação falsa, incompleta ou incorreta ao PPGSC/UESPI sujeitará o infrator às penalidades regulamentadas pelo art. 299 do Decreto lei 2.848/1940¹.

_____, _____ de Abril de 2022
Cidade/UF

Assinatura do Candidato

¹Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.